



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Quarta-Feira

16 de Outubro de 2013

Ano II

Edição Nº 247

## LEI Nº 381/2013

**SUMULA:-** Promove alterações na Lei nº 042/2009, que se refere ao Plano de Cargos e Carreiras do município de Mauá da Serra.

**O Prefeito municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, Senhor Nicolau Muniz Junior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte:**

### LEI

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 042/2009, que institui novo Plano de Cargos e Salários para servidores efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I** – O requisito de **ESCOLARIDADE MÍNIMA** exigido para o provimento no cargo de **MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA e OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA**, constante no **ANEXO I – CARGOS EFETIVOS – DEMONSTRATIVO DE CARGOS E VAGAS** no **ANEXO V - CARGOS EFETIVOS – DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS CARGOS**, ambos da Lei Municipal nº 042/2009, passa a ser: “**ENSINO FUNDAMENTAL I (Ensino Primário)**”

**“a”** – **O Servidor aprovado em concurso público, conforme previsto no inciso I, caso não tenha concluído o ensino fundamental, será obrigado a ingressar em uma instituição de ensino para ter esta formação, terá que ser feito dentro do período que estiver em estágio probatório.**

**II** – O cargo efetivo denominado **FISCAL TRIBUTARIO**, constante na Lei Municipal nº 042/2009, passa a ser denominado de **FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS**”.

**III** - A Descrição das funções do cargo efetivo denominado **FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS**”, constante na Lei Municipal nº 042/2009, passa a vigorar com a redação constante no Anexo I desta Lei;

**IV** – O vencimento do cargo efetivo denominado **FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS** constante na Lei Municipal nº 042/2009, passa a ser R\$ 1.551,95 ( um mil,quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos);

**V** – A descrição das funções do cargo efetivo denominado **SERVENTE DE OBRAS**, constante na Lei Municipal nº 042/2009, passa a vigorar com a redação constante no Anexo II desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento e suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro de 2013.

**NICOLAU MUNIZ JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Quarta-Feira

16 de Outubro de 2013

Ano II

Edição N° 247

## ANEXO I DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DO CARGO EFETIVO DENOMINADO: FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS

### Descrição sintética:

• executar tarefas inerentes à área de fiscalização de obras, posturas, tributária, sanitária, transporte, trânsito, pavimentação e galerias, e outros serviços.

### Descrição detalhada:

- proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares;
- orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos;
- verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se";
- verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;
- intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas ao violadores da legislação urbanística;
- efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido;
- efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município;
- acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município;
- efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados;
- fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município;
- orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
- expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município;
- verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam;
- verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida;
- verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias;
- realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento;
- verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais;
- intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais;
- fiscalizar o horário de funcionamento das feiras e suas instalação em locais permitidos;
- verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos;
- verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros;
- apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos;
- receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento as formalidades legais;
- verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais;
- verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos;
- verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado;
- verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras;
- efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante;
- emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas;



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Quarta-Feira

16 de Outubro de 2013

Ano II

Edição N° 247

- efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização;
- efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente;
- realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;
- entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas;
- executar outras tarefas correlatas.

**Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, em 11 de outubro de 2013.**

**NICOLAU MUNIZ JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Mauá da Serra

## **ANEXO II DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DO CARGO EFETIVO DENOMINADO: SERVENTE DE OBRAS**

### **Descrição sintética:**

- executar tarefas inerentes aos serviços auxiliares em canteiro de obras e serviços de jardinagem, paisagismo, limpeza, conservação de espaços públicos.

### **Descrição detalhada:**

- Demole edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas;
- Prepara canteiros de obras, limpando a área e compactando solos;
- Efetua manutenção básica, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições de operação e reparando eventuais defeitos mecânicos;
- Realiza escavações e prepara massa de concreto e outros materiais;
- Realizar serviços de jardinagem, paisagismo, limpeza, conservação e manutenção do jardim e dos pátios municipais internos e externos, calçadas e gramados dos órgãos públicos municipais, incluindo vegetação paisagística e retirada de resíduos, visando a limpeza, higienização, manutenção e conservação dos mesmos.

- Executar tarefas auxiliares no canteiro de obras;
- Escavar valas, transportar e/ou misturar materiais;
- Arrumar e limpar obras e montar e desmontar armações;
- Auxiliar a construção ou reforma de prédios;
- Manter as instalações do canteiro limpas;
- Preparar mistura para argamassa, transportar carrinhos com massa;
- Cortar alvenaria utilizando ponteira e marreta.
- Desenvolver de atividades braçais em praças, vias públicas;
- Fazer e consertar canteiros, plantar, cortar e conservar gramados;
- Exercer serviços de vigilância do patrimônio público para evitar depredações e ou estragos;
- Podar plantas, proceder a limpeza de canteiros;
- Abrir valas e colocação de tubulações;
- Proceder a coleta de lixo, proceder a limpeza pública com retirada, varredura e coleta de

lixo;

- Aplicar inseticidas e fungicidas;
- Trabalhar com máquinas de cortar grama;
- Ajudar na remoção, conserto e melhoramento de passeios públicos;
- Executar outras tarefas correlatas.

**Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, em 11 de outubro de 2013.**

**NICOLAU MUNIZ JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Mauá da Serra

3